Prefeitura Municipal Pedro Afonso
Sec. de Administração
Publicado em Placar
Em 08 / 12 /2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO
CONSTRUINDO COM O POVO
ADM.: 2009 / 2012

GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 157/2010, de 08 de dezembro de 2010.

**"ALTERA CARGA HORÁRIA DE ASSISTENTE SOCIAL NO ANEXO I DO QUADRO PERMANENTE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NÍVEL SUPERIOR- NS DA LEI Nº 49/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO, ESTADO DO TOCANTINS,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Altera o anexo I do Quadro Permanente Cargo de Provimento Efetivo Nível Superior-NS da Lei nº 49/2010 de 27 de agosto de 2009.

**Art. 2º** - O disposto de que trata o artigo 1º é em virtude de passar a Carga Horária de 40 horas para 30 (trinta) horas semanais.

**Art. 3º** - Fica mantido o salário mensal de R$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais) para o cargo de Assistente Social.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO, ESTADO DO TOCANTINS,** aos 08 (oito) dias do mês de dezembro de 2010 (Dois mil e dez).

**JOSÉ JÚLIO EDUARDO CHAGAS**
**Prefeito Municipal**